



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **186744/13-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

Instrução n.º : **2539/13 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**. Prestação de Contas do exercício de 2012. Primeiro Exame.
Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas	Há Restrição	
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2011		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade		Nada Constatado
Restrição - Falta de Repasse da Contribuição dos Servidores ao INSS		Nada Constatado
Restrição - Responsáveis por Diferenças em Conta Bancária a Apurar - Acréscimo/Não regularização		Nada Constatado
Restrição - Responsáveis por Despesas não Empenhadas - Acréscimo/Não Regularização		Nada Constatado
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado		Nada Constatado
Restrição - Falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira - Executivo		Nada Constatado
Restrição - Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		Nada Constatado
Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Multa - Entrega dos dados do 6º bimestre do Sistema SIM-AM com atraso		Nada Constatado
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério	Há Restrição	
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

de Saúde.		
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Reposição salarial acima da inflação do ano de 2012	Há Restrição	
Restrição - Ausência de encaminhamentos dos Atos atinentes a atualização do subsídio dos agentes políticos e dos servidores		Nada Constatado
Restrição - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Parecer do Conselho do Fundeb		Nada Constatado
Restrição - O Parecer do Conselho do Fundeb apresenta conclusão por Irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação nos três meses que antecedem o pleito em publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.		Nada Constatado
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos ou do ano imediatamente anterior		Nada Constatado
Restrição - Recursos financeiros aplicados em finalidade diversa da fonte de arrecadação		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, relativa ao exercício financeiro de 2012, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 85/2012, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

<i>Cargo/Função</i>	<i>Nome</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>	<i>CRC</i>
Prefeito	OSNEY PICANÇO	143.176.059-53	01/01/2009	31/12/2012	
Contador	WANDERLEY CAPACI	671.074.359-49	01/01/2012	31/12/2012	045576/O-9
Controle Interno	ALEX RODRIGUES FERNANDES	040.592.819-05	01/01/2012	31/12/2012	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 514/2009 de 22/12/2009

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 587/2011 de 1 /07/2011

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 604/2011, de 13/12/2011, que foi publicada em 17/12/2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1.1.d) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Programas	Nº de Ações no PPA	Nº de Ações na LOA	Recurso Ordinário	Recurso Vinculado
0031 - Abastecimento de Água	1	1	10.000,00	100.000,00
0004 - Administração Pública	7	7	1.246.100,00	0,00
0046 - Amortização de Dívida Contratada	1	1	270.000,00	0,00
0011 - Atendimento Social	17	11	640.740,00	195.086,35
0044 - Atividades de Lazer	3	3	177.000,00	0,00
0012 - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança	4	3	167.000,00	85.350,00
0019 - Creche	3	2	0,00	276.669,95
0005 - Edificações Públicas	3	3	105.000,00	0,00
0020 - Educação Compensatória	1	1	26.000,00	0,00
0018 - Educação Pré Escolar	3	1	10.000,00	157.000,00
0015 - Ensino Regular	8	8	227.452,87	883.547,13
0002 - Fiscalização Financeira e Orçamentária	1	1	227.500,00	0,00
0053 - Galerias Pluviais	1	1	14.487,50	5.512,50
0024 - Iluminação Pública	2	1	19.003,75	74.496,25
0039 - Incentivos para o Desenvolvimento Industrial	4	2	10.000,00	203.000,00
0036 - Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos	1	1	10.000,00	0,00
0034 - Mecanização Agrícola	1	1	15.000,00	100.000,00
0017 - Merenda Escolar	2	2	68.000,00	18.000,00
0043 - Parques Recreativos e Desportivos	3	2	181.000,00	0,00
0049 - PASEP	1	1	71.162,10	837,91
0022 - Pavimentação	2	2	155.900,00	44.100,00
0025 - Praças, Parques e Jardins	1	1	10.000,00	0,00
0033 - Proteção ao Meio Ambiente	1	1	150.000,00	0,00
9999 - Reserva de Contingência	1	1	167.500,00	0,00
0035 - Sementes e Mudas	1	1	142.000,00	0,00
0054 - Sentenças Judiciais	1	1	17.000,00	0,00
0007 - Serviço Militar	1	1	31.000,00	0,00
0028 - Serviços de Utilidade Pública	5	4	689.000,00	1.106,81
0026 - Serviços Funerários	3	3	221.500,00	0,00
0014 - Sistema de Saúde	11	11	140.029,08	1.755.595,92
0032 - Sistemas de Esgotos	1	1	75.000,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

0029 - Terminais de Passageiros	1	1	10.000,00	0,00
0048 - Transferências a Entidades	2	2	47.000,00	0,00
0016 - Transporte Escolar	4	4	89.750,00	311.250,00
0041 - Vias Públicas	5	5	788.922,27	32.577,73

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 604/2011 , 622/2012 , 626/2012 , 642/2012 , 645/2012 , 649/2012 , 651/2012 , 652/2012
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 619/2012 , 621/2012 , 623/2012 , 624/2012 , 625/2012 , 626/2012 , 627/2012 , 635/2012 , 636/2012 , 637/2012 , 638/2012 , 639/2012 , 640/2012 , 641/2012 , 643/2012 , 644/2012 , 646/2012 , 647/2012 , 648/2012 , 656/2012
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Suplementares	2.448.418,42
Créditos Especiais	1.709.903,22
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	4.158.321,64

Recursos Indicados	R\$
Superávit Financeiro	802.007,36
Excesso de Arrecadação	1.350.693,00
Cancelamento de Dotações	2.005.621,28
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	4.158.321,64



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.2) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	9.787.790,00	9.581.269,83	-206.520,17
Tributária	439.720,00	434.529,83	-5.190,17
Contribuições	90.000,00	103.703,80	13.703,80
Patrimonial	50.600,00	88.512,59	37.912,59
Agropecuária	65.000,00	24.370,74	-40.629,26
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	54.000,00	63.510,64	9.510,64
Transferências Correntes	8.887.100,00	8.767.706,12	-119.393,88
Outras Receitas Correntes	201.370,00	98.936,11	-102.433,89
CAPITAL	2.116.350,00	1.444.498,76	-671.851,24
Operações de Crédito	450.000,00	0,00	-450.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.666.350,00	1.444.498,76	-221.851,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	11.904.140,00	11.025.768,59	-878.371,41
Déficit	1.590.700,36	0,00	-1.590.700,36
TOTAL	13.494.840,36	11.025.768,59	-2.469.071,77
Transferências Recebidas		9.172,94	

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	11.843.287,84	9.454.799,53	-2.388.488,31
CRÉDITOS ESPECIAIS	1.651.552,52	961.378,66	-690.173,86
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	13.494.840,36	10.416.178,19	-3.078.662,17
SUPERÁVIT	0,00	609.590,40	609.590,40
TOTAL	13.494.840,36	11.025.768,59	-2.469.071,77
Transferências Financeiras		515.166,63	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.3) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	8.864.061,37	8.345.952,06	-518.109,31
Pessoal e Encargos	4.767.423,10	4.689.576,23	-77.846,87
Material de Consumo	1.591.860,18	1.418.544,68	-173.315,50
Serviço de Terceiros	1.998.061,27	1.766.201,13	-231.860,14
Transferências	34.020,00	33.800,00	-220,00
A Pessoas	0,00	0,00	0,00
A Instituições Privadas	34.020,00	33.800,00	-220,00
Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	46.500,00	46.022,32	-477,68
Outras Despesas	426.196,82	391.807,70	-34.389,12
DE CAPITAL	4.630.778,99	2.070.226,13	-2.560.552,86
Equipamentos e Material Permanente	1.286.873,79	600.790,72	-686.083,07
Obras e Instalações	3.027.630,83	1.166.524,71	-1.861.106,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	245.200,00	241.836,33	-3.363,67
Outras Despesas de Capital	71.074,37	61.074,37	-10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		0,00
TOTAL	13.494.840,36	10.416.178,19	-3.078.662,17

2.4) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2009</i>	<i>Exercício de 2010</i>	<i>Exercício de 2011</i>	<i>Exercício de 2012</i>
Receitas Correntes	3.859.445,34	4.250.294,26	5.129.206,24	5.390.378,73
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	3.859.445,34	4.250.294,26	5.129.206,24	5.390.378,73
Despesas Correntes	3.273.786,70	3.257.434,20	3.804.313,52	4.415.441,75
Despesas de Capital	211.683,71	433.220,57	838.599,83	965.153,24
SOMA DA DESPESA	3.485.470,41	3.690.654,77	4.642.913,35	5.380.594,99
Resultado (+/-)	373.974,93	559.639,49	486.292,89	9.783,74



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Interferências Financeiras	-445.813,95	-430.976,29	-459.446,34	-505.993,69
Resultado Financeiro do Exercício	-71.839,02	128.663,20	26.846,55	-496.209,95
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	123.237,89	0,00	0,00	256.070,58
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	31.607,53	1.986,63	16.229,28	55.432,40
Adição dos Restos a Receber do exercício de 2009	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Não Empenhada - 7.02.02.81.01	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	83.006,40	130.649,83	43.075,83	-184.706,97
Percentual do Resultado sobre os Recursos	2,15	3,07	0,84	-3,43

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO RESULTADO

Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas

Fonte de Critério - LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º.

A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita aos recursos das fontes livres no exercício de 2012, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima, evidenciando a inobservância dos arts. 9º e 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal. Passível de aplicação da multa prevista no art. 5º, inciso III e § Primeiro da Lei 10028/2000, correspondente a 30% dos vencimentos anuais do ordenador da despesa. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo acima com exposição de motivos; b)

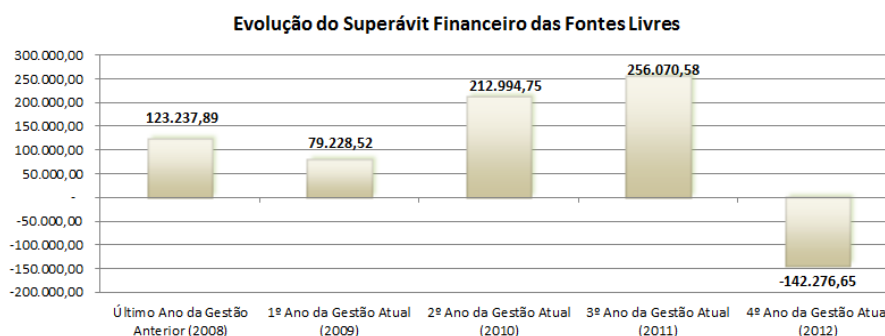


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM; c) Exposição dos motivos de força maior, sendo o caso, que justifiquem a ocorrência do resultado negativo; d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. (Consideradas somente as Fontes Livres no intervalo entre 000 e 099, com exceção das fontes 005, 010, 015, 020, 030, 039, 040, 050, 060, 069, 070, 075, 091, 092, 093, 094).

2.5) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	123.237,89	
1º Ano da Gestão Atual (2009)	79.228,52	
2º Ano da Gestão Atual (2010)	212.994,75	
3º Ano da Gestão Atual (2011)	256.070,58	
4º Ano da Gestão Atual (2012)		-142.276,65



3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	11.025.768,59	10.416.178,19
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.405.502,94	1.958.893,48
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	144.940,06	515.166,63
SALDOS		
Caixa	401,00	24,39
Banco	832.874,51	142.429,74
Bancos Conta Vinculada	789.424,19	1.166.218,86
TOTAL	14.198.911,29	14.198.911,29



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11.025.768,59	10.416.178,19
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	2.305.237,93	47.220,81
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	51.898,01	0,00
INTERFERÊNCIAS	144.940,06	515.166,63
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit		2.549.278,96
TOTAL	13.527.844,59	13.527.844,59

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		1.308.672,99
DISPONÍVEL		1.308.672,99
Caixa	24,39	
Bancos Conta Movimento	142.429,74	
Bancos Conta Vinculada	1.166.218,86	
ATIVO PERMANENTE		15.866.676,62
Bens Móveis	2.709.316,99	
Bens Imóveis	7.125.738,91	
Bens de Natureza Industrial	131.365,00	
Bens Móveis em Processo de Aquisição	364.015,60	
Bens Imóveis em Processo de Aquisição e Obras em Andamento	371.455,25	
Dívida Ativa	97.499,96	
Bens de Domínio Público	5.067.284,91	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		4.671.489,72
TOTAL DO ATIVO		21.846.839,33



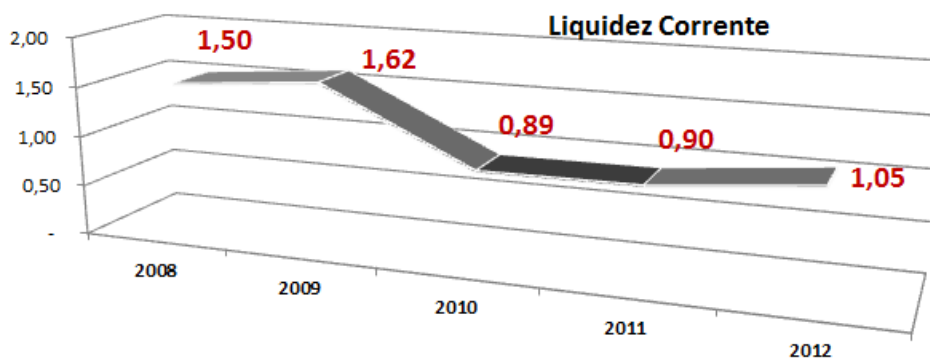
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO		1.249.589,34
Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	45.192,70	
Restos a Pagar do Quarto Exercício Anterior	0,01	
Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	302.556,02	
Restos a Pagar do Exercício Anterior	369.906,73	
Contas a Pagar do Exercício	489.068,43	
Consignações e Retenções	41.983,54	
Depósitos de Outras Origens	881,91	
PASSIVO PERMANENTE		625.599,62
Operações de Crédito Contratadas	48.080,81	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	577.518,81	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		15.300.160,65
COMPENSADO		4.671.489,72
TOTAL DO PASSIVO		21.846.839,33

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	861.271,16	572.389,18	288.881,98	1,50
1º Ano da Gestão Atual (2009)	739.767,98	456.705,84	283.062,14	1,62
2º Ano da Gestão Atual (2010)	1.027.594,70	1.153.553,03	-125.958,33	0,89
3º Ano da Gestão Atual (2011)	1.623.475,00	1.803.755,18	-180.280,18	0,90
4º Ano da Gestão Atual (2012)	1.308.672,99	1.249.589,34	59.083,65	1,05





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2012

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado).		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Foi publicado em atraso).		
48, § único	Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira		
45	Inclusão de novos projetos sem o adequado atendimento aos projetos em andamento		
42	Assunção de obrigação de despesa sem disponibilidade financeira		
21, § único	Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.2) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
6/2011	7.772.145,64	3.167.480,03	40,75	Normal
12/2011	8.954.364,51	3.631.194,79	40,55	Normal
6/2012	9.368.798,85	4.085.198,47	43,60	Normal
12/2012	9.579.608,24	4.643.773,88	48,48	Normal

5.3) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
6/2011	7.772.145,64	0,00	0,00	Normal
12/2011	8.954.364,51	0,00	0,00	Normal
6/2012	9.368.798,85	0,00	0,00	Normal
12/2012	9.579.608,24	206.300,99	2,15	Normal

5.4) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À L.C.131/09

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições do art. 48 parágrafo único da LC 131/09.

5.5) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 52 e 53 da LC nº 101/00.

5.6) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.7) - OUTROS ASPECTOS DA LRF

OBRAS PÚBLICAS

INVESTIMENTOS EM OBRAS	PREVISTO	EMPENHADO	PAGO	PAGAMENTO DE RESTOS	SALDO DE RESTOS
Investimentos em Obras - valores totais	3.027.630,83	1.166.524,71	810.494,87	612.411,27	2.031.797,23
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	539.780,58	505.886,65	419.137,95	227.159,26	590.755,13
Convênios Estaduais ou Federais	826.097,47	151.305,51	146.305,51	58.291,27	122.728,98
Operações de Crédito	1.661.752,78	509.332,55	245.051,41	326.960,74	1.318.313,12
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	13.494.840,36	10.416.178,19	9.927.109,76	1.078.266,70	3.363.257,29
% de despesas do Município com obras	22,44	11,20	8,16	56,80	60,41

O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2012.

A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2012; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras.

As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

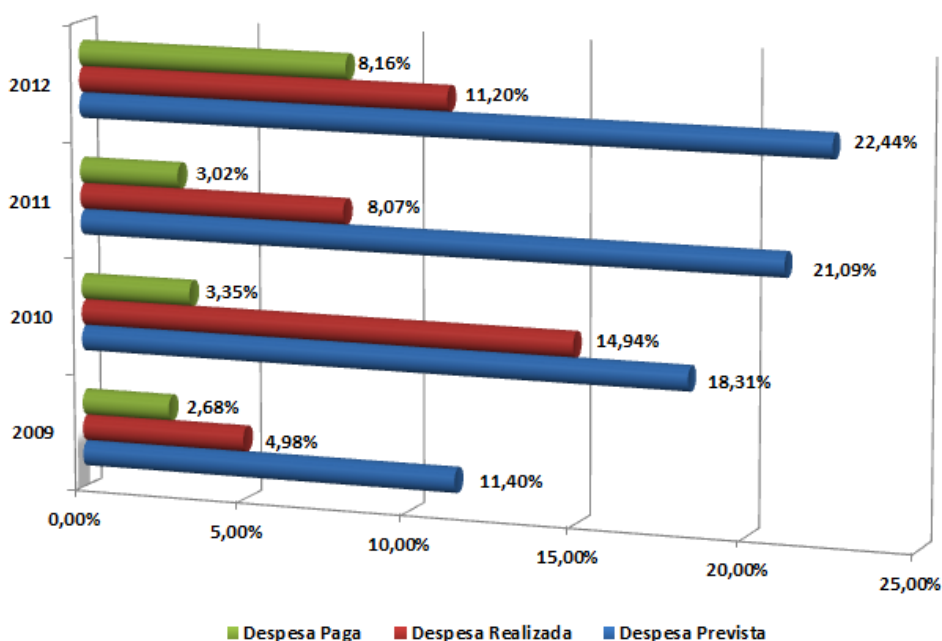
A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro. A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2012; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.

Despesa com Obras Públicas em proporção da Despesa Total



6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1261/2009 - DCM
Processo nº	511507/08

6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

AGENTE POLÍTICO	TIPO DO ATO	ESPÉCIE	Nº DO ATO	DATA DO ATO	VALOR FIXADO
Prefeito	Lei	Fixação	439/2008	20/05/2008	8.500,00
Vice-prefeito	Lei	Fixação	439/2008	20/05/2008	2.600,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2012

<i>MÊS</i>	<i>PORCENTUAL</i>
Maio	5,70

6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2012

SUBSÍDIO DO PREFEITO	9.972,80
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	3.049,64

6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

ELIAS FERNANDES DA SILVA	VICE-PREFEITO	35.941,04
OSNEY PICANCO	PREFEITO	117.499,68

6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Recebido</i>
OSNEY PICANCO/PREFEITO	117.499,68
ELIAS FERNANDES DA SILVA/VICE-PREFEITO	35.941,04

7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	411.692,92
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.202.565,67
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	6.615.820,01
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	1.586.745,66
3 - RECEITAS VINCULADAS	1.236.830,48
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	964.086,52
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	272.743,96
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	8.614.258,59
DESPESAS	



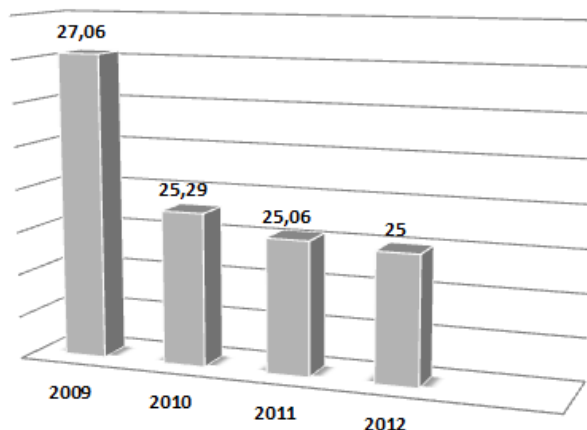
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	1.571.619,16
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	1.290.070,42
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	246.761,25
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	34.787,49
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	988.893,53
6.1 - Profissionais do Magistério	562.984,47
6.2 - Outras Despesas	425.909,06
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.618,22
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	164.226,29
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	1.536.831,67
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-629.663,73
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	-517.240,90
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (10-13)	2.054.072,57
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	23,85
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	53,47
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.662,19
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00
20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	2.043.410,38
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	23,72
Percentual determinado no Acórdão nº 136/2013-GCDA-TC	25,00
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	53,47



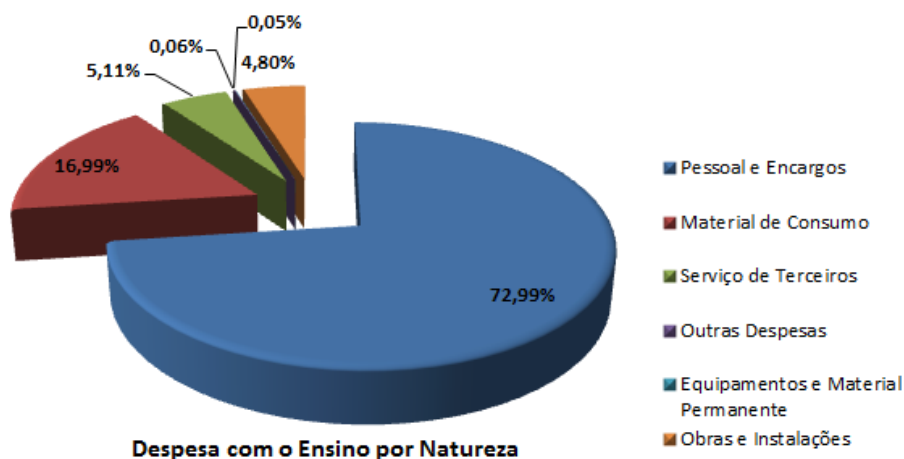
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Evolução do Índice de Aplicação na Educação Básica



7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	1.495.383,07
Pessoal e Encargos	1.147.088,53
Material de Consumo	267.071,56
Serviço de Terceiros	80.262,98
Outras Despesas	960,00
DE CAPITAL	76.236,09
Equipamentos e Material Permanente	844,00
Obras e Instalações	75.392,09
TOTAL	1.571.619,16





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto ou Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
2024	Atividades do Programa de Alimentacao Escolar Rec. Municipal	35.000,00	34.787,49	212,51
1002	Aquisicao de Veiculos para Transporte Escolar	100,00	0,00	100,00
1003	Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente para Ensino Fundamental	1.000,00	844,00	156,00
1028	Construcao/ Ampliacao e Reforma de Unidades Escolares	3.200,00	0,00	3.200,00
2025	Atividades do Ensino Fundamental	106.200,00	100.227,01	5.972,99
2028	Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 60%	596.442,43	562.984,47	33.457,96
2029	Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	231.900,00	227.521,78	4.378,22
2030	Atividades do Transporte Escolar FUNDEB 40%	169.497,55	153.588,24	15.909,31
2033	Atividades do Transporte Escolar	248.723,75	244.795,42	3.928,33
5058	Reforma e Ampliacao do Centro Municipal de Educacao CANTINHO FELIZ	85.000,00	75.392,09	9.607,91
2027	Atividades da Educacao em Creches	173.800,00	171.369,16	2.430,84
2037	Atividades da Educacao Especial	250,00	109,50	140,50
	TOTAL	1.651.113,73	1.571.619,16	79.494,57

7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	562.984,47
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	47.442,43
3- Dedução de restos a pagar do Fundeb	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	515.542,04
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	0,00
6- Aplicação Líquida no Magistério	515.542,04
7- Percentual Aplicado sem Abono	53,47
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	515.542,04
10- Receita - Base de Cálculo do Fundeb	964.086,52
11- Percentual Aplicado com Abono (9/10)	53,47



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANDO À REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério

Fonte de Critério - Lei Federal nº 11.494/07, art 22 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

Demonstra-se acima que não foram aplicados no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério, cujo demonstrativo condensa as informações contábeis do sistema SIM-AM, incluindo os valores analíticos de remuneração dos professores constantes do Módulo de Informações Anuais. Relatório pormenorizado anexo ao processo, evidencia as glosas contidas no item 5, caso existentes, resultantes da análise qualitativa das informações sobre a folha de pagamento e as atividades inerentes ao ensino exercida individualmente pelos profissionais do magistério. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação da aplicação de recursos complementares em período subsequente, necessariamente corroborado com os registros constantes do sistema SIM-AM do exercício seguinte; b) Demonstrativo detalhado contendo a nova apuração, em caso de não concordância com os valores apresentados nesta Instrução; c) Sendo o caso, relação dos valores glosados no item 5 para os quais não há concordância com dedução, e os motivos da discordância; d) Parecer do Conselho do Fundeb ratificando as informações prestadas no contraditório; e) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

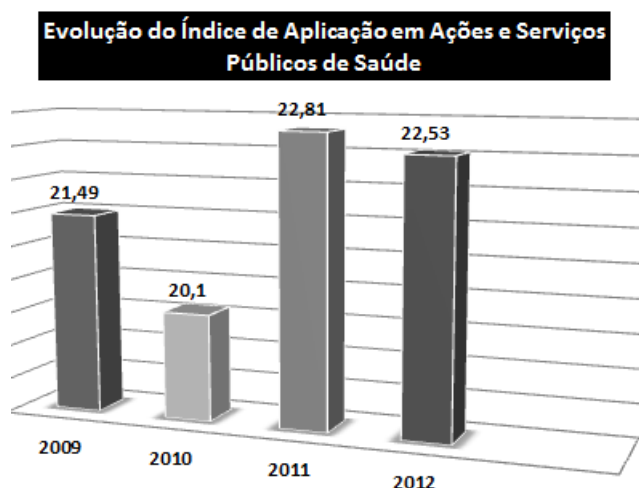
8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	8.345.424,08
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	716.666,95
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	3.550.423,22
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	2.604.924,74
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	674.655,26
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	1.676,03
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	1.928.593,45



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	23,11
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	41.067,34
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	7.508,10
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	1.880.018,01
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	22,53

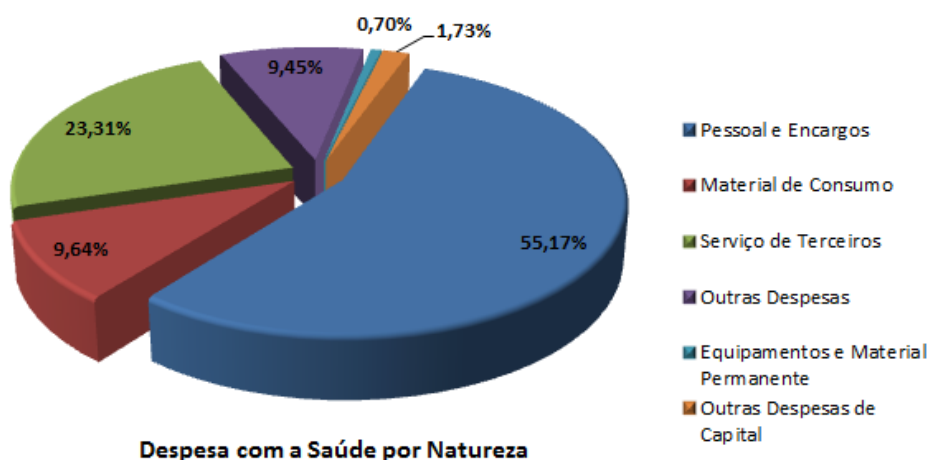


8.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	2.541.698,74
Pessoal e Encargos	1.437.212,42
Material de Consumo	251.052,71
Serviço de Terceiros	607.263,40
Outras Despesas	246.170,21
DE CAPITAL	63.226,00
Equipamentos e Material Permanente	18.226,00
Outras Despesas de Capital	45.000,00
TOTAL	2.604.924,74



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



8.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto ou Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
1046	Aquisicao de Equipamentos e Veiculos para o Fundo Municipal de Saude	1.000,00	0,00	1.000,00
1048	Reforma/Ampliacao do Centro Municipal de Saude	500.800,00	0,00	500.800,00
1059	Instalacao de Clinica de Fisioterapia	100,00	0,00	100,00
1060	Aquisicao de Terreno para Ampliacao do Centro Municipal de Saude	45.000,00	45.000,00	0,00
2012	Atividades da Atencao Basica de Saude	2.236.673,52	2.183.203,28	53.470,24
2013	Atividades da Atencao de Media e Alta Complexidade	181.936,82	181.924,36	12,46
2014	Atividades da Vigilancia em Saude	72.250,00	67.684,16	4.565,84
2015	Atividades da Assistencia Farmaceutica	122.300,00	92.439,75	29.860,25
2016	Gestao do SUS	35.200,00	33.101,19	2.098,81
2055	Subvencoes a Santa Casa de Campo Mourao	70,00	0,00	70,00
2074	Contribuicao Financeira para o CIUENP SAMU	7.700,00	1.572,00	6.128,00
	TOTAL	3.203.030,34	2.604.924,74	598.105,60



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

9 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO

10) - OUTROS ASPECTOS LEGAIS

10.1) - PREJULGADO Nº 06 - TCE/PR

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração às determinações do Prejulgado nº 06 para o cargo de contador da entidade.

10.2) - DESPESA COM PUBLICIDADE - MÉDIA DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

DESCRIÇÃO	VALOR
Exercício de 2009	27.606,70
Exercício de 2010	32.145,88
Exercício de 2011	34.300,72
Média dos três últimos anos	31.351,10
Exercício de 2012	15.311,33

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VII da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

10.3) - DESPESA COM PUBLICIDADE - TRÊS MESES ANTERIORES AS ELEIÇÕES

<i>MÊS</i>	<i>VALOR</i>
Julho	950,00
Agosto	749,50
Setembro	810,00

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VI, b da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).

10.4) - REPOSIÇÃO SALARIAL ACIMA DA INFLAÇÃO

Restrição - Reposição salarial acima da inflação do ano de 2012

Fonte de Critério - Lei 9504/97, art. 73, VIII - Resolução TSE nº 23.341 de 2011 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, §4º.

Face à vedação contida no inciso VIII, do art. 73, da Lei Eleitoral, verifica-se que a Entidade realizou, entre 10 de ABRIL a 31 de DEZEMBRO de 2012, reposição salarial aos servidores em percentual superior ao índice de inflação acumulado no exercício. Observa-se que nos casos em que a lei não indica o indexador utilizado, como regra geral adota-se o índice INPC. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Exposição de motivos para concessão do aumento; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Foi concedido reajuste aos servidores de 6,50% em maio. Este percentual está acima da inflação de 2012, que para o IPCA foi de 5,83%.

10.5) - APLICAÇÃO DE RECURSOS EM FINALIDADES DIVERSAS DA FONTE DE ARRECADAÇÃO

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração às determinações do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 90/2013, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS	
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas	Há Restrição
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério	Há Restrição
Restrição - Reposição salarial acima da inflação do ano de 2012	Há Restrição

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos 3 (três) exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	DATA DE AUTUAÇÃO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	N.R. ATO	RESULTADO
183546/10	2009	06/04/2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	DP	PPR	220/2011	Consulte Resultado por Entidades
202501/11	2010	08/04/2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	52/2012	Aprovação
174602/12	2011	29/03/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	GCNB			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Restrição - Reposição salarial acima da inflação do ano de 2012	Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, §4º.
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas	Multa Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º.

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, relativa ao exercício financeiro de 2012 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Foram constatadas ocorrências de situações passíveis de aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, ainda que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, bem como as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro e, considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

Responsáveis para citação

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	OSNEY PICANÇO	143.176.059-53	01/01/2009	31/12/2012



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Cabe, ainda, comunicar a inserção deste opinativo no processo ao atual gestor da entidade, para fins de ciência e adoção das providências necessárias no sentido de facilitar a obtenção de informações, pelo responsável, visando ao exercício do contraditório, bem como prevenir a eventual repetição dos problemas apontados.

Gestores atuais para ciência

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>
Prefeito	CARLOS ROSA ALVES	505.919.329-20

É a Instrução.

D.C.M., 27 de Junho de 2013.

Ato emitido por LILIANE ZANONCINI VENÂNCIO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.580-9.

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por AKICHIDE WALTER OGASAWARA - Diretor - Matrícula nº 50.161-1.